



MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
GABINETE DO PREFEITO
Lei de Criação n.º 572 de 22-06-1994

**LEI MUNICIPAL Nº 1236/2024
DE 30 DE SETEMBRO DE 2024**

“DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI PARA O MANDATO DE 1º DE JANEIRO DE 2025 A 31 DE DEZEMBRO DE 2028, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vale do Anari, fulcro no inciso VI, do artigo 29 da Constituição Federal, faz saber que o Plenário APROVOU e o Prefeito Municipal sanciona seguinte:

L E I:

Art.1º - Fica fixado aos Vereadores como subsídio mensal, o valor de 5.000,00 (Cinco Mil Reais).

Art. 2º - Fica fixado aos demais vereadores componentes da Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal (Vice-Presidente, 2º Vice-Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário) como subsídio mensal, o valor de R\$ 5.500,00 (Cinco Mil e Quinhentos Reais).

Art. 3º - Fica fixado ao Presidente do Poder Legislativo Municipal como subsídio mensal, o valor de R\$ 6.000,00 (Seis mil Reais).

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2025.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2024.


Anildo Alberton
Prefeito

PUBLICADO NO ÁTRIO
DA PREFEITURA E
CÂMARA MUNICIPAL
CONF. ART. 89 DA LEI
ORGÂNICA MUNICIPAL
EM 01/10/24


Marcelene Naitz
Assistente Administrativo
Matrícula 798-1

VALE DO ANARI

ESTADO DE RONDÔNIA